



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1220

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Requerimentos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1220

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.525, DE 22 DE junho DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.351, de 21 de junho de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 439: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.026)

TOTAL

GERAL

R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao repasse fundo a fundo efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde (Fundo Estadual de Saúde), com base na Resolução SS nº 51, de 19/05/2022, Demanda 2022.019.37335.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de junho de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

DECRETO Nº 2.526, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.352, de 21 de junho de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a instalação de cozinha piloto experimental, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.334.0106.1020.0000 Convênio - Instalação de Cozinha Piloto Experimental (Cozinhamento)

Ficha 440: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 10.100,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 510.000)

Ficha 441: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.900,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 510.000)

Ficha 442: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.090)

TOTAL

GERAL

R\$ 90.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:

(subtotal)

R\$ 60.000,00

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios) em virtude do Convênio Processo nº SAA-PRC-2021/15011 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã

R\$ 60.000,00

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 30.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1220

Página 3 de 4

15.451.0180.1003.0000 Pavimentação Asfáltica
Ficha 396: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$
30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação:
110.000)

TOTAL **GERAL**
.....
..... **R\$ 90.000,00**

Art. 2º Na função 08 (Assistência Social), fica incluída a subfunção 334 (Fomento ao Trabalho), ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), incluído o Projeto 1020 (Instalação de Cozinha Piloto Experimental (Cozinhamento)) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de junho de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Portarias

PORTARIA Nº 2.742, DE 21 DE JUNHO DE 2022

**(Nomeia integrantes para o
CAE - Conselho Municipal de
Alimentação Escolar,
conforme Resolução/CD/FNDE
nº 038 de 16/07/2009 e dá
outras providências).**

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE: -

Art. 1º NOMEAR, os integrantes para o **CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16/07/2009, ficando assim constituído: -

I - Dois Representantes da Sociedade Civil

Titular: Rosely Cristina Ferreira

Suplente: *Marcia Regina Rossini de Oliveira*

Titular: Élide Regina Pereira de Souza

Suplente: *Monica Mileni da Silva*

II - Dois Representantes dos Professores

Titular: Vilma Soares dos Santos Silveira

Suplente: *Jocelita Navarro Pereira Correia*

Titular: Bruna Cristiane de Paula Castro

Suplente: *Aparecida Ivone Maldonado*

III - Dois Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Eudes Veras Gomes

Suplente: *Cássia Dezanet Alves dos Santos*

Titular: Cleonice Cristina de Andrade

Suplente: *Lucimar de Aguiar Oliveira Teodoro*

IV - Um Representante do Poder Executivo

Titular: Eliane Souza de Carvalho

Suplente: **Célia Salani de Oliveira**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias em especial a Portaria nº 2.216, de 22 de março de 2018.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 21 de junho de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 18/2022

Ao Excelentíssimo

Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Assunto: Construção de Portal de Entrada no Balneário Municipal Orozimbo Luiz Arantes Filho.

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (**[1]**),

CONSIDERANDO o contrato nº 057/2022 no valor de R\$ 615.093,32 para a execução de Obra de Reforma no Balneário Municipal de Indiaporã;

CONSIDERANDO que inúmeros munícipes e turistas estiveram no Balneário Municipal e constataram o início das obras previstas no contrato acima mencionado e demonstraram inconformismo sobre o local onde está sendo feito a construção do Portal de Entrada e indagaram sobre os motivos da escolha do local;

REQUEIRO as seguintes informações e esclarecimentos:

a) Enviar, signalizando a entrada, cópia do mapa da área total do Balneário Municipal, 7,26 ha, conforme ANEXO V, integrante da Lei Municipal Nº 021/2001 de 25 de junho de 2001;

b) Cópia dos Projetos de Engenharia contendo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1220

Página 4 de 4

localização das obras previstas a serem construídas através do contrato nº 057/2022;

c) Caso o “portal de entrada” estiver sendo construído em local que não é exatamente onde considera-se o marco inicial de entrada do Balneário, expor quais as razões que justificam e se existe possibilidade de ser adequado a construção do Portal na entrada do Balneário Municipal?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 20 de junho de 2022.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 20 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS SANTANA

- vereador União Brasil -

[1] Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

[1] Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

REQUERIMENTO Nº 19/2022

Ao Excelentíssimo

Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Assunto: Requer informações sobre a normatização, implantação e fiscalização da acessibilidade nas calçadas.

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (**[1]**),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, implantar e fiscalizar, no âmbito municipal, as construções e reformas de calçadas;

CONSIDERANDO a ABNT NBR 9050/2004 e suas atualizações;

CONSIDERANDO o caderno de Acessibilidade nos Municípios, elaborado pelo CEPAM para auxiliar os governos locais na promoção da acessibilidade física das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO demais legislações pertinentes que trazem soluções para as cidades através de calçadas acessíveis;

REQUEIRO as seguintes informações e esclarecimentos:

a) Será elaborada a normatização, implantação e fiscalização de: construção de rampas de acesso nas calçadas; colocação de lixeiras nas calçadas; plantio de árvores nas calçadas?

b) Será construído lombofaixas e faixa de pedestres em diversos locais da cidade?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente,